



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 640

Correição Ordinária - Corregedoria

Nº CNJ : 0100568-02.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100568-2)

RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : 2ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS - RJ

ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 2ª Vara Federal de Petrópolis (02VF-PE) foi realizada de 18 a 22/06/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região não enviaram representantes.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correccionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição Fev/2014*	Correição Junho/2016*	Correição Junho/2018
Total	9.274	10.450	9.334
Suspensos	2.137	4.944	6.064
Remetidos para julgar recurso	1.828	1.585	1.144
Tramitação ajustada	5.309	3.921	2.126

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 20/06/2018.



O processo de Correição Ordinária anterior (nº 2016.02.01.900046-0, SIAPRO), realizada de 30/05/2016 a 03/06/2016, foi arquivado em 21/11/2016 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 18/07/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/13439), e atendidas pelo Juízo em 17/08/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/07498).

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;*
3. *Expedir as cartas de execução de sentença penal com maior rapidez;*
4. *Observar as regras de competência relativas à execução da pena de multa (art. 262, §1, da CNCR);*
5. *Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, tendo em vista a ausência de tal controle nos processos nº 0500203-90.2015.4.02.5106, 0001462-66.2004.4.02.5106 e 0000211-76.2005.4.02.5106;*
6. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido, indicados no relatório de correição;*
7. *Regularizar a juntada de petições pendentes;*
8. *Verificar os processos apontados no relatório de correição, sob sigilo/segredo de Justiça, nos quais não foi localizada a respectiva ordem judicial ou não foi registrado o tipo de segredo no sistema Apolo;*
9. *Verificar a situação dos 670 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 60 dias e não devolvidos. Caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo;*
10. *Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo, bem como no balcão de entrada, nos termos do relatório de correição;*
11. *Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente;*
12. *Regularizar os processos remetidos ao TRF – 2ª Região que ainda se encontram localizados na Vara, no sistema Apolo;*
13. *Remeter as execuções penais para a 1ª Vara Federal de Petrópolis, na forma do art. 262 §1º da CNCR, observando-se a compensação de acervo;*
14. *Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como “vazias”, promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;*
15. *Promover o correto preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes dos artigos 204, 356 e 357, parágrafo único, todos da CNCR;*
16. *Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis e criminais no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, caput, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação;*
17. *Promover o registro no SNBA daqueles bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais, que se encaixem na hipótese do artigo 242 § 1º da CNCR e do artigo 3º § 3º da Resolução CNJ nº 63/2008. Observar a correta classificação dos bens, conforme preveem o Manual do Usuário do SNBA e o Manual de Bens Apreendidos, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução*



CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010).

Há grande diferença entre o acervo processual das duas Varas Federais da Subseção Judiciária de Petrópolis, apesar da competência idêntica (Cível, Criminal, Execuções Fiscais e Juizado Especial adjunto), como exemplificam os gráficos a seguir:

Em reunião em 18/7/2018 com todos os Juízes titulares e substitutos, Diretores de Secretaria, Supervisores e Oficiais de Gabinete da Subseção de Petrópolis, registrei o acentuado desequilíbrio entre as duas varas federais, oportunizando aos magistrados formularem proposta e estudos conjuntos para minimizar a diferença entre as unidades.

Entrementes, adiantei a possibilidade de semiespecialização das unidades, após estudos da Corregedoria visando à melhoria da prestação jurisdicional na localidade.

Noutro aspecto, a equipe de correições, avaliando *in loco* a implantação do EPROC na 02VF-PE, constatou o treinamento de uma servidora do JEF adjunto e outra da Execução Fiscal.

Nem todos os setores utilizam ainda o novo sistema. Embora desejem curso presencial, na própria unidade, para tirar dúvidas práticas, admitem que o telefone de ajuda do TRF funciona muito bem, e seja bastante utilizado o grupo de whatsapp “SOS EPROC”, que conta com auxílio de vários diretores, servidores e multiplicadores de conhecimento.

A Analista Judiciária MARCIA HELENA DE OLIVEIRA (56 anos) constatou a eliminação de várias rotinas burocráticas existentes no APOLO (exemplificou: juntar petições e certificar remessas externas), que deixam o processamento mais rápido e leve. Aprendeu com facilidade a lançar minutas para assinatura dos juízes, a deixar as intimações prontas, e a customizar sua área de trabalho no EPROC para melhor rendimento. Demorou um pouco a aprender o novo sistema, pois “*ainda esta com o pensamento no APOLO*”. Considera a migração de APOLO para EPROC muito mais bem organizada e fácil que a migração de WEMUL/SIAPRO para o APOLO na SJRJ, que presenciou em 2004. A principal dificuldade atual é a necessidade ainda de trabalhar em dois sistemas.

Por fim, vistos os demais fatos analisados no período de 18 a 22/6/2018, constantes do Relatório de Correição, **concluí pela regularidade** da 2ª Vara Federal de Petrópolis, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

1. Retificar o registro do tipo de sentença (A) cadastrado no sistema no processo nº 0215342-87.2017.4.02.5106, no qual consta tipo B2 no corpo da sentença. (item 6.1);
2. Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam providências cartorárias além dos prazos estabelecidos nos artigos 57, CNCR/2018 e 228, CNCR/2011 (item 9.3).

Nenhuma boa prática foi constatada ou relatada pelos servidores à equipe de correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 643

Isso posto, submeto o Relatório com estas recomendações ao Conselho de Administração.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para completa regularização da Vara, tendo em vista os fatos detectados em junho/2018. Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhem-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 2233343-7-0-640-4-130242 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>